



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE
FELIXLÂNDIA**

CNPJ: 05.048.696/0001-40
Rua Menino Deus, nº 86 – Centro – Felixlândia – MG.
CEP: 39.237-000 – Tel: (38) 3753.1135

IPREMFEL

PORTARIA Nº 001/2019

A Superintendente Executiva do Instituto de Previdência Municipal de Felixlândia - IPREMFEL, nas atribuições que lhe confere o Art. 53, inciso V da Lei Municipal nº 1.667/2007, após análise das condições para concessão do benefício de aposentadoria por invalidez, pela presente Portaria, *resolve*:

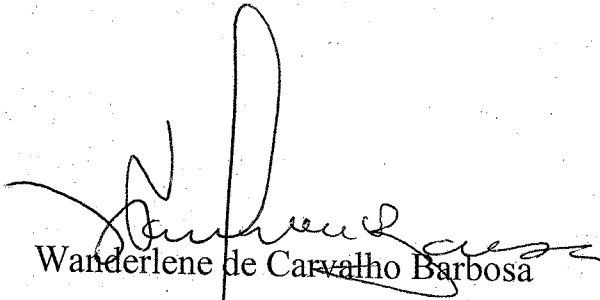
Art. 1º - Conceder o benefício de Aposentadoria por Invalidez, com **PROVENTOS INTEGRAIS**, sem paridade, nos termos do Art. 14, §1º da Lei Municipal Nº 1.667/2007 c/c Art. 40, § 1º, I da CF/1988, ao servidor, Sr. **WELLINGTON APOLINARIO DA SILVA**, inscrito no CPF sob o nº 436.003.366-49, matrícula 1153, no cargo efetivo de Professor da Educação Básica PEB II, Nível II, Grau E, lotado no Departamento de Educação, a partir de 10 de Janeiro de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de janeiro de 2019.

Felixlândia, 03 de abril de 2019

PUBLICADO NO
QUADRO DE AVISOS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE FELIXLÂNDIA

EM 03/04/19


Wanderlene de Carvalho Barbosa

Superintendente Executiva.

Wanderlene de Carvalho Barbosa
Superintendente
Instituto de Previdência Municipal de Felixlândia

PUBLICADO NO
QUADRO DE AVISOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIXLÂNDIA

EM 03/04/19